



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ
Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva

Av. XI de Agosto, n. ° 75 – Bairro Centro – Tietê – SP

0xx15-3285-1315 e 0xx15-3285-9450

===== TIETÊ – SP =====

Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos para o cumprimento de uma ordem judicial .

2. DA justificativa

A aquisição visa o fornecimento do medicamento poliestirenosulfonato de calcio 900 mg/g para atendimento a Ordem Judicial .

Trata-se de medicamento para tratamento o da hiperpotassemia que é o excesso de potassio no sangue, especialmente em pessoas com problemas renais , ajuda a baixar o nível de potassio no sangue para evitar problemas graves no coração CID: E87.5 O medicamento não integra a padronização vigente nem a REMUME, tornando necessária a solicitação via Ordem Judicial .

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021 , através do ART. 20, S 1º, por possuir padrões e características gerais e específicas , usualmente encontradas no mercado.

3.2 Além do mais , os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações e características usuais praticadas no mercado nacional, permitindo a qualquer dos interessados formular proposta de preço, a fim de atender às exigências estabelecidas.

4. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva

Av. XI de Agosto, n. ° 75 – Bairro Centro – Tietê – SP

0xx15-3285-1315 e 0xx15-3285-9450

===== TIETÊ – SP =====

4.1. O objeto desta dispensa não contém especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir a competição .

5. DO MEMORIAL DESCRITIVO

5.1 O descritivo e quantitativo estimado para o fornecimento , objeto desta dispensa, será conforme a tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIPTIVO	ESTIMADO
1	UN	Poliestirenosulfonato de cálcio 900mg/g REGISTRO Nº:100431013	180 envelopes

5.2 O MATERIAL DEVERÁ :

5.2.1 Estar em embalagem original e lacrada;

5.2.2 Conter identificação do fabricante;

5.2.3 Estar dentro do prazo de validade;

5.2.4 Atender às normas técnicas da ABNT .

6. DO PRAZO , DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA :

6.1 A entrega deverá ser feita diretamente na farmácia municipal, aos cuidados da Ana Claudia, Roberta e Mauricio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva

Av. XI de Agosto, n. ° 75 – Bairro Centro – Tietê – SP

0xx15-3285-1315 e 0xx15-3285-9450

===== TIETÊ – SP =====

6.2 Caso venham ocorrer eventuais atrasos, a Contratada deverá comunicar o contratante, na pessoa da requisitante indicada no termo, através do telefone (15) 3285-5040 ou através do e-mail farmacia@tiete.sp.gov.br .

6.3 O item deverá ser entregue á AV. DR> Alberto San Juan, 280, JD. Bacili, Tietê, São Paulo, no horário de atendimento : segunda á sexta-feira, 07h as 18 h .

6.4 A contratada será responsável 'pela entrega , conforme agendamento com a contratante .

6.5 Prazo máximo de entrega : 10 (DEZ) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho .

6.6 Os produtos serão inspecionados no ato da entrega. A recusa será imediata em caso de divergências em relação ás especificações técnicas descritas.

7. VALOR DE REFERÊNCIA

7.1 Foi realizada pesquisa de preços de valores referenciais pela secretaria requisitante.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização na execução do objeto será através da representante da secretaria requisitante.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas correrão á conta da dotação orçamentaria consignada no respectivo Orçamento-Programa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva

Av. XI de Agosto, n. ° 75 – Bairro Centro – Tietê – SP

0xx15-3285-1315 e 0xx15-3285-9450

===== TIETÊ – SP =====

10. DO CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

10.1 O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, devendo ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto.

10.2 QUANDO FOR CONSTATADA QUALQUER IRREGULARIDADE NA Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarente e oito) horas.

10.3 Caso a Contratada não apresente carta de correção ou regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

11. DO FRETE

11.1 FRETE CIF- Por conta e responsabilidade do fornecedor.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 Menor preço por item.

12.2 Propostas que não estejam em conformidade com este termo serão desclassificadas, independentemente do valor ofertado.

13. Justificativa da não elaboração do Estudo Técnico Preliminar –ETP

Considerando a natureza da presente contratação, que consiste na aquisição direta de medicamento destinado a demanda da Farmácia Municipal, entende-se pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar—ETP, tendo em vista tratar-se de contratação de baixa complexidade e cujo objeto possui especificações, quantitativos e condições de fornecimento previamente definidos pela Administração. A não elaboração do ETP encontra-se amparado nas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva

Av. XI de Agosto, n. ° 75 – Bairro Centro – Tietê – SP

0xx15-3285-1315 e 0xx15-3285-9450

===== TIETÊ – SP =====

hipóteses de dispensa prevista na regulamentação aplicável às contratações públicas, sem prejuízo da adequada instrução processual e da demonstração da necessidade da contratação, da definição do objeto, da estimativa de quantitativos e da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado.

14. Da previsão no Plano de Contratações Anual --- PCA

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de contratações Anual –PCA do exercício de 2026, em consonância com o planejamento das aquisições da Administração Pública Municipal. A aquisição do medicamento está portanto, contemplada no planejamento anual de contratações, contribuindo para a continuidade e regularidade do atendimento da demanda da Farmácia Municipal .

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados ao objeto da contratação, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados ou preposto subordinados.

Tietê , 25 de agosto de 2026.

Roberta Corrêa Campos Rodrigues Alves --- Farmacêutica Requisitante

Stella Bianca Gonçalves Brasil Pissatto ----- Secretária de Saúde e Medicina Preventiva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ
Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva

Av. XI de Agosto, n. ° 75 – Bairro Centro – Tietê – SP

0xx15-3285-1315 e 0xx15-3285-9450

===== TIETÊ - SP =====